

<b>PREGÃO ELETRÔNICO n.º 25/2026</b>	<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> <b>30/06/2026</b> às 08h30min (horário de Brasília), através do site <a href="https://blcompras.com">https://blcompras.com</a>
--------------------------------------	---

<b>Objeto</b>			
Aquisição de VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilômetro) e PONTO DE ABASTECIMENTO (ELETROPOSTOS) no Município de Cruzeiro do Oeste – PR, conforme documentos em anexo ao processo.			
<b>Valor estimado</b>			
R\$ 417.000,00(QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS)			
<b>Modo de disputa</b>		<b>Instrumento contratual</b>	
<b>ABERTO</b>		<b>CONTRATO</b>	
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>VISTORIA</b>	<b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b>	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>
<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>Documentos de habilitação (Item 16)</b>			
<b>Requisitos básicos:</b> - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômica-financeira.		<b>Requisitos específicos:</b> <u>Documentos relativos à qualificação técnica</u>	

<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>COTA PARA ME/EPP?</b>	<b>EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>	<b>DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b>
<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO</b>
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>		<b>IMPUGNAÇÕES</b>	
Até às 00h00min do dia 25/06/2026, através do endereço: <a href="https://blcompras.com">https://blcompras.com</a>		Até às 00h00min do dia 25/06/2026, através do endereço: <a href="https://blcompras.com">https://blcompras.com</a>	

**EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE** inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, sediado à Rua João Ormino de Rezende, n.º 686, Centro, CEP: 87.400-000, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **25/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**

**1.2.** A Pregoeira responsável pela condução do certame deste Município será a Sra. **Danielle Pedrini**, designada pela **Portaria n.º 651/2025**.

**1.3.** No presente certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

**1.4.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

**1.5.** Data e horário da sessão pública e envio das propostas.

<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>ATÉ 08:00 DO DIA 30 de JUNHO de 2026</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>08:30 DO DIA 30 de JUNHO de 2026</b>

**1.6** Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: [licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br](mailto:licitacoes@cruzeirodoeste.pr.gov.br).

**1.7** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link: [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/transparencia](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/transparencia) relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com>, para ciência de todos os interessados.

**1.7.1** A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**1.8** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br) e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com>.

**2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a **Aquisição de VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilômetro) e PONTO DE ABASTECIMENTO (ELETROPOSTOS) no Município de Cruzeiro do Oeste – PR, conforme documentos em anexo ao processo.**, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I e Anexo I-A.1 deste Edital):

**3. PREÇO MÁXIMO**

**3.1.** Os preços máximos unitários e totais para este certame são os descritos na tabela acima.

**3.2.** Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

**3.3.** Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

#### **4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as **00:00** horas do dia **25 DE JUNHO DE 2026**, ou seja, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**4.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 16h00, ou protocolar na plataforma BLL.

**4.3.** A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), no link Portal da Transparência, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

**4.4.** Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

**4.5.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** A participação de licitantes enquadradas como ME ou EPP observará a indicação por item.

**5.1.1.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

**5.1.1.1.** Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**5.1.1.2.** Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

**5.1.1.3.** Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País.

**5.1.1.4.** Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

**5.1.1.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.1.1.6.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

**5.1.1.7.** Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou autoridade ligada à contratação.

#### **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

**6.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

**6.4.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### **7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio <https://bllcompras.com>, a partir da liberação do Edital, até as **08:00** min (horário de Brasília/DF) do dia **30 DE JUNHO DE 2026**.

**7.2.** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.3.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.** Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir das **08:30**min (horário de Brasília-DF) do dia **30 DE JUNHO DE 2026**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**8.2.** A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **9. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**9.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**9.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**9.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.7.** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 50,00** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

**9.8.** O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global** conforme definido neste Edital e seus anexos;

**9.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**9.10.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

**9.11.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**9.12.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**9.13.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**9.14.** Caso a proponente seja detentora de mais de um lote, caberá a administração aplicar o mesmo percentual de desconto de acordo com o maior percentual ofertado;

**9.15.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

**9.16.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

**9.16.1.** Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a.** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o Menor Lance ou Oferta ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

**b.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

**c.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

**9.17.** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor;

**9.18.** Após o encerramento da etapa de lances, A pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

**9.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**9.20.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**10.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

## **11. PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não há prioridade de contratação.

## **12. NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**12.2.** A Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**12.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **13. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na Plataforma de Bolsas e Licitações BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

**13.1.1.** Prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

**13.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.3.** A proposta deverá conter:

**13.3.1.** Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

**13.3.2.** Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, **com no máximo duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**13.3.3.** Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**13.3.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

**13.4.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**13.5.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**13.6.** A apresentação da proposta implicará:

**13.6.1.** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

**13.6.2.** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

#### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**14.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

#### **15. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**15.1.** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

**15.2.** No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

**15.3.** Confirmadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

**15.4.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**15.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**15.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.7.** Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

**15.8.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**15.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**15.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

**15.9.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**15.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**15.10.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**15.10.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**15.10.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- 15.10.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 15.10.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 15.10.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 15.10.6.** Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 15.10.7.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 15.10.8.** Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 15.10.9.** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 15.10.10** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 15.10.11** Estudos setoriais;
- 15.10.12** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para prestação dos equipamentos;
- 15.10.13** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 15.11.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.13.** A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 15.14.** Serão também desclassificadas as propostas:
- 15.14.1.** Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 15.14.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 15.14.3.** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 15.14.4.** Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou deisenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 15.14.5.** Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 15.15.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 15.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **16. HABILITAÇÃO**

- 16.1.** Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 16.1.1. À habilitação jurídica;
- 16.1.2. À qualificação técnica;
- 16.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 16.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 16.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**16.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

16.2.1. Para fins de Habilitação Jurídica, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo II** onde se encontram elencados todos os documentos necessários, o qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais.

**16.3. Documentos relativos à qualificação técnica:**

16.3.1 Para fins de Qualificação Técnica, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo II** onde se encontram elencados.

**16.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

16.4.1. Para fins de Qualificação econômica financeira, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo II** onde se encontram elencados

**16.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

16.5.1. Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo II** onde se encontram elencados

**16.6. Para fins de homologação:**

16.6.1. Para fins de Homologação, os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo II** onde se encontram elencados.

**16.7. Documentação complementar:**

16.7.1. Das declarações exigidas , os licitantes deverão atender às exigências constantes no **Anexo II** onde se encontram elencados.

## 17 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

17.2 A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

17.3 Somente será solicitado os documentos de habilitação da proponente que ofertou o lance final, ou seja, da proponente detentora do lote;

17.4 Após a convocação da proponente detentora do lote, o pregoeira irá conceder um prazo de 2 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação.

## 18 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.

18.2 Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 19 RECURSOS

**19.1** Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de **30** (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

**19.2** Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**19.3** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bllcompras.com>.

**19.4** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeira terá até 03 (três) dias úteis para:

**19.4.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**19.4.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**19.4.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

**19.4.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**19.6** Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**19.7** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

## 20 ASSINATURA DO CONTRATO

**20.1** Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

**20.2** Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.3** Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

**20.4** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.5** O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

**20.6** A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

**20.7** Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

## 21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

**13.001.19.573.0071.2.305.4.4.90.52.00.00. - 1123 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

## **22 SANÇÕES**

**22.1** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

**22.2** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**22.2.1** Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

**22.2.2** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

**22.2.3** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

**22.2.4** Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

**22.3** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

**22.4** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

**22.5** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

## **23 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**23.1** Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**23.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**23.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**23.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**23.5** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **24 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.2** É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**24.3** O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**24.4** Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

**24.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação vigente.

**24.6** Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

**24.7** Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

**25 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**25.1** Anexo I – Termo de Referência;

**25.2** Anexo I – A – Estudo Técnico Preliminar;

**25.3** Anexo II - Documentos de Habilitação;

**25.4** Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;

**25.5** Anexo IV - Modelo Credenciamento;

**25.6** Anexo V – Declaração de Responsabilidade Unificada;

**25.7** Declaração;

**25.8** Anexo VI – Minuta de contrato/ata.

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

**Cruzeiro do Oeste/PR, 15 de maio de 2026.**

**ARMANDO CERCI JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**VALDECIR DONIZETH FRACHINI**  
Secretário de Finanças

**ELISIANE SALZER**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2026**

A responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a competente aquisição conforme segue abaixo:


**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 **OBJETO:** Aquisição de VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilômetro) e PONTO DE ABASTECIMENTO (ELETROPOSTOS) no Município de Cruzeiro do Oeste – PR, conforme documentos em anexo ao processo.

**LOTE 1 - AMPLA CONCORRENCIA**

**Valor Máximo do Lote: R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).**

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	<p>VEÍCULO DE PASSEIO 100% ELÉTRICO; ANO 2025, 2026 OU MODELO SUPERIOR;</p> <p>VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS; TODOS OS VEÍCULOS DEVEM SER DA MESMA COR, PARA QUE OCORRA A PADRONIZAÇÃO, PREFERENCIALMENTE EM CORES NEUTRAS E A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>BATERIA ION-LÍTIO, LFP OU SIMILAR, DE NO MÍNIMO 35 KWH; AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA DE 230KM (CERTIFICADA PELO INMETRO/PBEV);</p> <p>DIREÇÃO ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA; CARREGADOR SIMPLES PARA TOMADA 127 OU 220 V PADRÃO EUROPEU (TIPO 2, FIGURA 1); CABO DE RECARGA DE USO DOMÉSTICO OU EMERGENCIAL; CAPACIDADE DE RECARGA SEMIRRÁPIDA EM CORRENTE ALTERNADA;</p> <p>AR-CONDICIONADO; AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS; CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS PASSAGEIROS; FREIOS ABS; 04 (QUATRO) PORTAS EQUIPADAS COM VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; GARANTIA DA BATERIA: CONSIDERAR-SE-Á A GARANTIA DO FABRICANTE, NÃO PODENDO SER INFERIOR A 5 (CINCO) ANOS OU 160.000KM;</p>	UND	3	R\$ 130.000,00	R\$ 390.000,00

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
	GARANTIA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, INCLUINDO REMOÇÃO DO VEÍCULO PARA MANUTENÇÕES, CONSERTOS E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE PERMANÊNCIA NA ASSISTÊNCIA POR MAIS DE 7 (SETE) DIAS; HOMOLOGAÇÃO PELO INMETRO PARA CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO BRASIL.				
2	<p>CARREGADOR TIPO WALLBOX DE 22KW NO PADRÃO EUROPEU (TIPO 2), CONFORME FIGURA 1:</p> <p>FIGURA 1 - PLUG E SOCKET DO CARREGADOR TIPO 2.</p>  <p>O carregador deve ser o da <b>mesma marca dos veículos</b> disponibilizados com proteção IP55 ou superior.</p> <p>Instalação a partir do quadro de distribuição ou de medição; Instalação direta em parede ou em totem; Instalação de acordo com ABNT NBR 17019:2022 e demais normas em vigor. Garantia mínima de 2 (dois) anos.</p> <p><b>A instalação dos carregadores está inclusa na referida contratação, sendo importante frisar que a rede elétrica está a aproximadamente 15 metros de distância do local da instalação.</b></p>	UND	3	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00

**OBS: Caso haja divergência entre o código CATMAT e o descritivo do item, considerar o descritivo do item acima como referência principal.**

**1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua

assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**1.4** O custo estimado da contratação é de **R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais)**.

**1.5** Foi certificado que o valor previamente estimado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual foi realizado baseado nas contratações similares feitas por diversas Administrações Públicas, Banco de Preços, sítios eletrônicos e Painel de Preços, assim como pesquisa de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os valores constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**1.6** Foi certificado, ainda, que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três fontes de preços (conforme anexo) e aprovado pelo gestor responsável.

**1.7** Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e que possui dotação orçamentária disponível, além de saldo financeiro para a realização da aquisição.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 Justificativa da necessidade de contratação:**

A presente contratação tem por objeto a eventual aquisição de 03 (três) veículos elétricos, visando atender às demandas da Administração Pública Municipal no processo de modernização da frota, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, inovação tecnológica e eficiência energética adotadas pelo Município.

Ressalta-se que o Município de Cruzeiro do Oeste foi recentemente contemplado com uma estação de carregamento de veículos elétricos, proveniente de parceria com a ITAIPU Binacional, o que assegura a infraestrutura necessária para a utilização eficiente dos veículos objeto deste processo, conferindo viabilidade técnica e operacional à contratação.

Além dos benefícios diretos à Administração Pública, a aquisição dos veículos elétricos possui caráter exemplar e indutor, ao estimular a conscientização da população quanto à viabilidade do uso de tecnologias sustentáveis, reforçando o papel do Município como agente promotor de boas práticas ambientais e de inovação.

Referido recurso é oriundo do repasse Fundo a Fundo do Programa Pacto pela Inovação da Secretaria de Inovação e Inteligência Artificial do Estado do Paraná, cujo Plano de Trabalho foi aprovado em dezembro de 2025.

**A instalação dos carregadores está inclusa na referida contratação, sendo importante frisar que a rede elétrica está a aproximadamente 15 metros de distância.**

Conforme Termo de Declaração em anexo, o Pregão Eletrônico nº 14/2026 realizado anteriormente restou fracassado em razão das inabilitações das licitantes participantes.

## **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**3.1.1** O critério de julgamento a ser utilizado na presente contratação será o de **menor preço global**, sendo que esta escolha se alinha às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

**3.1.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

**3.1.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.4** Considerando o descrito no Artigo 40, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, em razão de conveniência e oportunidade, não haverá parcelamento do objeto.

#### **4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**4.1** O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega (emitida pelo Setor de Patrimônio), em remessa **ÚNICA**, na forma do pedido.

**4.2** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**4.3** Os objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Departamento de Informática, Rua João Ormino de Resende, n 686, juntamente com o empenho.

**4.4** O prazo de garantia contratual dos objetos complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.4.1** Garantia das BATERIAS: considerar-se-á a garantia do fabricante, não podendo ser inferior a 5 (cinco) anos ou 160.000 km, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

**4.4.2** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**4.4.3** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**4.4.4** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**4.4.5** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**4.4.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.4.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**4.4.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**4.4.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.4.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**4.4.11** Caso a vencedora tenha GARANTIA superior ao exigido, será considerado aquela de maior tempo.

**4.5** Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

**4.6** Os objetos/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumentos de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.7** Os objetos/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.8** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**4.9** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**4.10** O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesas, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**4.11** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.12** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**4.13** A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta do contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes no procedimento licitatório.

**4.14** Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade dos serviços não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração assegurando a proteção dos seus interesses.

**4.15** Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Conseqüentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no

acordo estabelecido entre as partes.

## **5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

**5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**5.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**5.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**5.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos.

**5.7** O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**5.8** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**5.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**5.10** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras se for o caso.

**5.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**5.12** O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**5.13** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**5.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**5.15** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da Administração.

**5.16** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**5.17** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**5.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

**5.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**5.20** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**5.21** A fiscalização do contrato deverá ser exercida sob a responsabilidade de:

ÓRGÃO/SEC	RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Departamento de Patrimônio	Rayra Munhoz Lima	099.xxx.xxx-54	Titular

**5.22** A gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CARGO	CPF	COLOCAÇÃO
Elisiane Salzer	Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia	051.xxx.xxx-09	Titular

## 6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

**6.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo CONTRATADO.

**6.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.3** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**6.3.1** O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

**6.4** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.5.1** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

**6.6** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.6.1** Constatando-se uma situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

**6.6.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.6.3** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

**6.6.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

**6.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.9** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos objetos.

**6.9.1** No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice de correção monetária.

**6.9.2** O faturamento deverá ser apresentado juntamente com:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada/ato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado e pelos

outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo responsável técnico;

**b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**c)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias.

**6.10** Conforme disposto no Artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, *ipsis literis*, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

## **7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**13.001.19.573.0071.2305.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente – Red. 537**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante;

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

**8.1.3** Notificar o licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo licitante;

**8.1.5** Efetuar o pagamento ao licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo.

**8.1.6** Aplicar ao licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**8.1.7** Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**8.1.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2** São obrigações do **CONTRATADO**, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

**8.2.1** Efetuar a execução dos serviços solicitados no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal ou recibo constando detalhadamente os serviços prestados e demais informações pertinentes;

**8.2.2** Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas;

**8.2.3** Realizar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido em contrato e neste termo, de

maneira ordeira, organizada, a contento, sob pena de ser considerado não entregue os serviços requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com este documento;

**8.2.4** Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessário a contratação, caso haja necessidade.

**8.2.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela CONTRATANTE.

**8.2.6** Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pela Administração no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

**8.2.7** Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução da contratação, mantendo durante todo o período de vigência os requisitos de habilitação e demais pertinentes, sob pena de rescisão unilateral;

**8.2.8** Sanar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados no fornecimento dos produtos, desde que não se trate de solicitação emergencial, sendo que neste caso, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas;

**8.2.9** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

**8.2.10** Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores;

**8.2.11** Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos serviços e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução do objeto;

**8.2.12** Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio da Administração ou a terceiros, em decorrência de má execução contratual;

**8.2.13** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.3.15** Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.3.16** É imprescindível ressaltar que estão inclusos nos valores das propostas todas as despesas para o fornecimento dos objetos licitados.

## 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As infrações e sanções administrativas serão conforme segue:

CONDUTA	PENALIDADE
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência;

	2. Multa de 15% do contrato ou ARP.
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% do valor do contrato ou ARP; 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III – Dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% do valor do contrato ou ARP; 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% do valor do contrato ou ARP; 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% do valor do contrato ou ARP; 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% do valor do contrato ou ARP; 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; 2. Multa de 30% do valor do contrato ou ARP.
IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; 2. Multa de 30% do valor do contrato ou ARP.
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; 2. Multa de 30% do valor do contrato ou ARP.
XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; 2. Multa de 30% do valor do contrato ou ARP.

XII – Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. Multa de 30% do valor do contrato ou ARP.

**9.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Artigo 156, § 9º).

**9.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Artigo 156, § 8º).

**9.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**9.8** O licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

**9.9** Os licitantes devem estritamente acatar e o CONTRATADO é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual;

**9.10** Considera-se:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “Prática conluiada”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou

afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”:

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II – Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**9.11** Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei nº 14.133/2021 e outras legislações correlatas, no que se refere ao combate à corrupção.

## 10. DETALHES/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**10.1** O objeto deverá seguir as especificações técnicas descritas na descrição do objeto, no item 1.1.

**10.2** Os veículos e equipamentos deverão ser entregues novos, com todos os acessórios originais, em perfeitas condições de uso, acompanhados de manual e chave reserva.

## 11. MODALIDADE

**11.1** A modalidade escolhida para a presente contratação é o Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

**11.1.1** Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**11.2** O critério de julgamento pelo menor preço mostra-se o mais adequado ao objeto, uma vez que os requisitos técnicos mínimos encontram-se claramente definidos no Termo de Referência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração,

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1** Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes a seguir e deverão ser entregues devidamente rubricados em todas as páginas.

**12.2** Para a comprovação da **habilitação jurídica**, será exigido, conforme a natureza jurídica do licitante:

**12.2.1** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.3** No caso de sociedade empresário ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.2.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.2.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Respectiva sede, bem como o registro de que trata o Artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**12.2.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização.

- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**12.3** Para a comprovação da **habilitação fiscal, social e trabalhista**, será exigido:

**12.3.1** Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do Artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.3.2** Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**12.3.3** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**12.3.4** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativo aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**12.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

**12.3.6** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar no documento, será considerado válido àqueles emitidos em até 90 (noventa) dias.

**12.4** Para a comprovação da **habilitação econômico-financeira**, será exigido:

**12.4.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoas jurídica.

**12.5** Para a habilitação **técnica**, será exigido:

**12.5.1 Fica o licitante vencedor obrigado a apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração formal de que os veículos e carregadores fornecidos são novos, originais e cobertos pela garantia integral de fábrica, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.**

**12.5.2 Declaração formal de que a empresa oferece assistência técnica autorizada no território nacional, dentro do prazo de garantia, com canais de suporte ao cliente, exigência esta que será apresentada no momento da assinatura do contrato.**

**12.5.3 Apresentação de ao menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove**

**o fornecimento de veículos ou equipamentos elétricos similares.**

**12.6 Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:**

**12.6.1** Declaração dos sócios ou diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, tendo em vista a vedação prevista na Lei Federal n.º 14.133/2024.

**12.7 Declarações complementares:**

**12.7.1** Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital;

**12.7.2** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**12.7.3** Declaração de não parentesco;

**12.7.4** Declaração de idoneidade;

**12.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

### **13. DESCRITIVO DOS ITENS**

**13.1** A descrição dos itens não induz a uma marca específica, mas sim atua parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínima solicitados pelo município neste Termo de Referência e seus anexos.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Durante a vigência do contrato é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**14.2** Em conformidade com o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), declara-se que foi realizada a devida avaliação quanto à necessidade de classificação deste Termo de Referência. Após análise, concluiu-se que as informações aqui contidas não são passíveis de restrição de acesso, observando-se os critérios legais aplicáveis.

**14.3** A autoridade competente subscrita abaixo designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação, bem como certificou o princípio da segregação de funções, dentro do quadro de servidores disponível.

**14.4** Os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), bem como aqueles constantes no Catálogo Eletrônico de Padronização não foram utilizados nesta contratação pelo motivo de o município de Cruzeiro do Oeste/PR utilizar-se de modelo próprio e específico, o qual contempla as particularidades de cada objeto de contratação pretendido, a fim de garantir a adequada definição do objeto, a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, e o atendimento ao interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

**14.5** Conforme os termos do Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, não é necessário, para o presente processo, que o orçamento estimado tenha caráter sigiloso.

**14.6** Nos termos do Artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, pode-se incluir no edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Cruzeiro do Oeste/PR, 03 de junho de 2026.

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**ELISIANE SALZER**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Turismo, Ciência e Tecnologia

**Melyne Movio Santos Pereira**  
Setor de Compras

## **ANEXO I – A** **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia

**SECRETÁRIA:** Elisiane Salzer

**OBJETO:** Aquisição de VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilômetro) e PONTO DE ABASTECIMENTO (ELETROPOSTOS) no Município de Cruzeiro do Oeste – PR, conforme documentos em anexo ao processo.

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Visa identificar todas as informações e dados necessários para a instrução do processo e formalização da demanda da Unidade Requisitante, objetivando sempre contratações vantajosas em todos os elementos consideráveis, evitando produtos e serviços de baixa qualidade, bem como contratos que não atendam a real necessidade.

Nessa consideração, o presente documento está repleto de dados e informações que conduzirão a contratação e orientarão a elaboração dos documentos pertinentes à condução do processo pertencentes à fase preparatória e posteriores.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente necessidade decorre da demanda da Administração Pública Municipal por meios de transporte adequados, eficientes e ambientalmente sustentáveis, capazes de atender às atividades administrativas rotineiras, bem como às ações institucionais que exigem o deslocamento de servidores e agentes públicos.

O cenário atual evidencia a necessidade de modernização gradual da frota municipal, considerando aspectos relacionados à eficiência operacional, sustentabilidade ambiental e racionalização dos custos públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela gestão municipal e com os princípios previstos na legislação vigente.

No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada:

a) Veículos movidos exclusivamente a combustão interna

Trata-se da solução tradicional, amplamente difundida e com ampla rede de abastecimento. Contudo, apresenta maior impacto ambiental, dependência de combustíveis fósseis, maior emissão de poluentes e custos operacionais mais elevados ao longo da vida útil, especialmente em cenários de uso urbano contínuo.

b) Veículos híbridos (combustão + elétrico)

Os veículos híbridos representam alternativa intermediária, com redução parcial do consumo de combustíveis fósseis e das emissões atmosféricas. Entretanto, mantêm sistemas mecânicos complexos, combinando motor elétrico e motor a combustão, o que pode resultar em custos de manutenção mais elevados e menor alinhamento com políticas públicas de sustentabilidade plena.

c) Veículos totalmente elétricos (100% elétricos)

Os veículos elétricos apresentam emissão zero de poluentes durante o uso, maior eficiência energética e menor complexidade mecânica, resultando em redução dos custos de manutenção e operação. Além disso, alinham-se de forma mais direta às diretrizes de sustentabilidade, inovação tecnológica e eficiência energética adotadas pela Administração Pública.

No que se refere à viabilidade técnica, o Município dispõe de infraestrutura adequada para carregamento de veículos elétricos, em razão da recente implantação de estação de carregamento, fruto de parceria institucional com a ITAIPU Binacional, o que afasta riscos relacionados à operacionalização e uso efetivo desses veículos.

O perfil de utilização da frota municipal, predominantemente em deslocamentos urbanos e regionais de curta e média distância, é compatível com a autonomia atualmente oferecida pelos veículos elétricos disponíveis no mercado, não havendo prejuízo ao atendimento das demandas administrativas.

A instalação dos carregadores está inclusa na referida contratação, sendo importante frisar que a rede elétrica está a aproximadamente 15 metros de distância.

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de veículos totalmente elétricos apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, ambiental, operacional e econômico, considerando:

Alinhamento integral às políticas públicas de sustentabilidade; Redução de impactos ambientais e emissões atmosféricas; Menor custo operacional e de manutenção ao longo da vida útil; Existência de infraestrutura municipal para carregamento; Caráter exemplar e indutor de boas práticas ambientais.

Dessa forma, a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a tomada de decisão administrativa, assegurando que eventual contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 e pelas orientações dos Tribunais de Contas.

## 2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada foi embasada na quantidade de secretarias que utilizarão os veículos, **totalizando 3 conjuntos de carros com carregadores.**

## 3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a realização da pesquisa de preços, utilizaram-se os seguintes parâmetros, em atendimento ao artigo 5º da IN SEGES/ME nº65/2021:

"II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;"

Preliminarmente foi realizada pesquisa de aquisições de veículos elétricos (iguais aos demonstrados no item 6 deste ETP) no âmbito de contratações promovidas pela Administração Pública.

Para tanto, foi utilizada a ferramenta de pesquisa "Banco de Preços" (bancodeprecos.com.br). Tal ferramenta busca, além da base do Painel de Preços, busca em bases de outras ferramentas de licitação como: Licitações-e do Banco do Brasil, Bolsa Eletrônica de Compras/SP e diversas outras ferramentas.

Foi utilizado também pesquisas em sítios da internet pela descrição dos modelos que atenderam as especificações, assim como dos acessórios, conforme item 6 deste documento para corroborar com os valores encontrados.

Diante disso, encontraram-se os preços listadas a seguir, os quais foram examinadas diligentemente, apurando-se, inclusive, as propostas que foram aceitas e posteriormente adjudicadas/homologadas e a comparação com o site oficial de cada montadora.

MARCA	JAC	
MODELO	E-JS1 25/26	
PREÇO	R\$ 119.900,00	SITE OFICIAL
	R\$	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - SP - PREGÃO

	128.906,66	90089/2025
AUTONOMIA (Km)	181,00	

MARCA	BYD	
MODELO	<b>DOLPHIN MINI 2026</b>	
PREÇO	R\$ 119.990,00	SITE OFICIAL
	R\$ 128.900,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - PREGÃO 90089/2025
	R\$ 145.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - PREGÃO 26/2025
	R\$ 127.900,00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PASSOS - PREGÃO 08/2025
	R\$ 132.000,00	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE - PREGÃO 27/2025
AUTONOMIA (Km)	280,00	
MODELO	<b>DOLPHIN GS 2025</b>	
PREÇO	R\$ 149.990,00	SITE OFICIAL
	R\$ 149.900,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - PREGÃO 90061/2025
	R\$ 170.000,00	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE - PREGÃO 27/2025
	R\$ 146.900,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE INTERESSE TURÍSTICO DE SUD MENNUCCI - PREGÃO 15/2025
AUTONOMIA (Km)	291,00	
MODELO	<b>YUAN PRO 2026</b>	
PREÇO	R\$ 182.990,00	SITE OFICIAL
	R\$ 182.800,00	COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - PREGÃO 06/2025
AUTONOMIA (Km)	250,00	
MODELO	<b>DOLPHIN PLUS 2025</b>	
PREÇO	R\$ 184.800,00	SITE OFICIAL
	R\$ 187.395,00	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO - PROAD 751/2025
AUTONOMIA (Km)	330,00	
MODELO	<b>YUAN PLUS 2026</b>	



PREÇO	R\$ 235.990,00	SITE OFICIAL
AUTONOMIA (Km)	294,00	
MODELO	<b>SEAL 2025</b>	
PREÇO	R\$ 259.990,00	SITE OFICIAL
AUTONOMIA (Km)	372,00	

MARCA	CAOA CHERRY	
MODELO	<b>ICAR</b>	
PREÇO	R\$ 119.990,00	SITE OFICIAL
AUTONOMIA (Km)	197,00	

MARCA	NETA	
MODELO	<b>NETA AYA</b>	
PREÇO	R\$ 143.900,00	SITE OFICIAL
AUTONOMIA (Km)	263,00	

MARCA	GWM	
MODELO	<b>ORA 03 SKIN BEV48</b>	
PREÇO	R\$ 154.000,00	SITE OFICIAL
AUTONOMIA (Km)	232,00	
MODELO	<b>ORA 03 BEV58</b>	
PREÇO	R\$ 169.000,00	SITE OFICIAL
AUTONOMIA (Km)	315,00	
MODELO	<b>ORA 03 GT BEV63</b>	
PREÇO	R\$ 189.000,00	SITE OFICIAL
AUTONOMIA (Km)	295,00	

MARCA	CHEVROLET	
MODELO	<b>SPARK EUV 2026</b>	
PREÇO	R\$	SITE OFICIAL

	169.990,00	
AUTONOMIA (Km)	258,00	

MARCA	GAC	
MODELO	AION Y PREMIUM	
PREÇO	R\$ 175.990,00	SITE OFICIAL
AUTONOMIA (Km)	318,00	

MARCA	VOLVO	
MODELO	EX30 ELÉTRICO	
PREÇO	R\$ 229.950,00	SITE OFICIAL
AUTONOMIA (Km)	250,00	

Carregador Veicular Wallbox 22KW Completo - Fornecimento e Instalação		
PREÇO	R\$ 13.452,79	<a href="https://www.eletronsol.com.br/produto/carregador-veicular-evlink-smart-wallbox-22kw-t2s-tomada-domestica-10a-evb1a22p4erischneider-73856">https://www.eletronsol.com.br/produto/carregador-veicular-evlink-smart-wallbox-22kw-t2s-tomada-domestica-10a-evb1a22p4erischneider-73856</a>
	R\$ 8.346,80	<a href="https://www.ipecarregadores.com.br/wallbox-intelbras-eve-22-kw">https://www.ipecarregadores.com.br/wallbox-intelbras-eve-22-kw</a>
	R\$ 5.841,68	<a href="https://loja.br.abb.com/carregador-abb-terra-ac-wall-box-22kw-cabo-e-conector-ac-tipo-2-abb.html">https://loja.br.abb.com/carregador-abb-terra-ac-wall-box-22kw-cabo-e-conector-ac-tipo-2-abb.html</a>
	R\$ 9.999,00	<a href="https://www.wechargeshop.com.br/carregadores/carregador-para-veiculo-eletrico-wallbox-pulsar-pro-22kw">https://www.wechargeshop.com.br/carregadores/carregador-para-veiculo-eletrico-wallbox-pulsar-pro-22kw</a>
	R\$ 12.900,00	<a href="https://loja.stentor.com.br/shop/produtodesk.php?cmpgn=ok&amp;id=93185">https://loja.stentor.com.br/shop/produtodesk.php?cmpgn=ok&amp;id=93185</a>
	R\$ 7.346,07	<a href="https://www.magazineluiza.com.br/carregador-para-carro-eletrico-wallbox-22kw-marca-voltwise/p/caf95bcc25/au/caba/?seller_id=voltwisebr">https://www.magazineluiza.com.br/carregador-para-carro-eletrico-wallbox-22kw-marca-voltwise/p/caf95bcc25/au/caba/?seller_id=voltwisebr</a>
	R\$ 11.250,00	<a href="https://www.dimensional.com.br/carregador-para-carro-eletrico-terra-ac-wallbox-22kw-32a-380v-3p-n-sem-cabo-tipo-t2-rfid-4g-abb6agc082154-tacw22src0-abb/p?idsku=1267278">https://www.dimensional.com.br/carregador-para-carro-eletrico-terra-ac-wallbox-22kw-32a-380v-3p-n-sem-cabo-tipo-t2-rfid-4g-abb6agc082154-tacw22src0-abb/p?idsku=1267278</a>
	R\$ 9.530,25	<a href="https://goparts.com.br/61905B60469">https://goparts.com.br/61905B60469</a>
	R\$ 7.125,22	<a href="https://www.dismotorshop.com.br/estacao-de-recarga-eletrica-para-veiculos-7-4-kva-6-32a-sem-ihm-wemob-w-007-w-r-1t2/p?idsku=15744306">https://www.dismotorshop.com.br/estacao-de-recarga-eletrica-para-veiculos-7-4-kva-6-32a-sem-ihm-wemob-w-007-w-r-1t2/p?idsku=15744306</a>
	R\$ 9.663,43	<a href="https://www.eletronuneshome.com.br/materiais-eletricos/estacao-de-recarga/carregador-para-carros-eletricos-wemob-w-007-w-r-1t2-7-68kw-weg">https://www.eletronuneshome.com.br/materiais-eletricos/estacao-de-recarga/carregador-para-carros-eletricos-wemob-w-007-w-r-1t2-7-68kw-weg</a>
R\$ 4.576,00	<a href="https://www.ipecarregadores.com.br/carregador-carro-eletrico-wallbox-22-kw-ipe">https://www.ipecarregadores.com.br/carregador-carro-eletrico-wallbox-22-kw-ipe</a>	

Considerando que há veículos com preços notadamente elevados em relação aos demais a IN 65 dispõe que:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Dessa forma e em obediência ao princípio da prudência, procedeu-se à desconsideração de determinados veículos para fins de cálculo do valor estimado, haja vista que a permanência deles na amostra iria distorcer substancialmente o coeficiente de variação da amostra, enviando a média da cesta de preços.

Baseados então no resultado dessa análise de mercado e variabilidade dos preços dos veículos elétricos, foi definido separar os itens em Veículo Elétrico e Carregador tipo Wallbox de 22KW.

#### **Estimativa de custo total da contratação:**

Considerando o valor estimado de R\$ 130.000,000 para cada veículo e R\$ 9.000,00 para cada carregador e que a quantidade a ser adquirida é de 3 produtos de cada item, o custo total da contratação é de **R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais)**.

#### **4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

O disposto não se aplica na presente demanda, não sendo necessário o parcelamento dos itens, visto a característica do produto a ser adquirido.

Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados.

#### **5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação é fundamental para orientar a tomada de decisão de forma assertiva. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação proposta se apresenta como uma escolha viável e razoável, alinhada aos objetivos e necessidades identificadas. Portanto, com base nessas considerações, acredita-se que a contratação atende de maneira satisfatória às expectativas da Administração Pública Municipal, contribuindo para o alcance de seus objetivos de forma eficiente e econômica.

A contratação em questão é viável, pois atende aos requisitos técnicos.

Os estudos preliminares demonstraram que a contratação para a aquisição de veículos elétricos com os carregadores é tecnicamente viável e fundamentada. A análise detalhada dos requisitos técnicos, impactos ambientais e medidas mitigadoras confirma que a solução proposta atende adequadamente às necessidades identificadas.

A aquisição dos veículos elétricos é justificável pela redução significativa dos custos operacionais associados a combustíveis fósseis e manutenção, bem como pelo impacto positivo na mobilidade e eficiência dos serviços prestados. O ponto de carregamento, por sua vez, é essencial para garantir a operação contínua e eficiente dos veículos, com a instalação planejada para minimizar impactos ambientais e otimizar o uso de energia.

Além disso, a contratação inclui medidas robustas de gestão ambiental, como o uso de energia renovável e a implementação de logística reversa para a reciclagem das baterias. Essas medidas asseguram que os impactos ambientais sejam minimizados e que a solução proposta esteja alinhada com os princípios de sustentabilidade.

Diante do exposto, declara-se que a contratação pretendida é viável e adequada para atender à necessidade de modernização da frota e à instalação da infraestrutura necessária, contribuindo de maneira significativa para a eficiência operacional e a

sustentabilidade ambiental

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O tablet deverá atender as especificações técnicas descritas no item 01, ou seja, veículos 100% elétricos e seus respectivos carregadores da mesma marca do veículo. Com isso foram considerados os seguintes requisitos mínimos para balizar as soluções encontradas:

### Veículos

1. Veículo de Passeio 100% Elétrico; ano 2025, 2026 ou modelo superior;
2. Veículo com capacidade para 5 passageiros
3. Todos os veículos devem ser da mesma cor, para que ocorra a padronização, preferencialmente em cores neutras e a escolha da administração.
4. Bateria ion-lítio, LFP ou similar, de no mínimo 35 kWh;
5. Autonomia mínima da bateria de 230km (certificada pelo INMETRO/PBEV);
6. Direção Elétrica;
7. Retrovisores externos com regulagem elétrica;
8. Carregador simples para tomada 127 ou 220 V padrão europeu (tipo 2, Figura 1);
9. Cabo de recarga de uso doméstico ou emergencial;
10. Capacidade de recarga semirrápida em corrente alternada;
11. Ar-condicionado;
12. Airbags frontais e laterais;
13. Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros;
14. Freios ABS;
15. 04 (quatro) portas equipadas com vidros elétricos nas 04 (quatro) portas;
16. Garantia da bateria: considerar-se-á a garantia do fabricante, não podendo ser inferior a 5 (cinco) anos ou 160.000km;
17. Garantia do veículo de no mínimo 02 (dois) anos, incluindo remoção do veículo para manutenções, consertos e substituição do veículo em caso de permanência na assistência por mais de 7 (sete) dias;
18. Homologação pelo INMETRO para circulação em vias públicas no Brasil;

### Carregadores

Carregador tipo Wallbox de 22KW no padrão europeu (tipo 2), conforme Figura 1:



*Figura 1 - Plug e socket do carregador tipo 2.*

1. O carregador deve ser o da mesma marca dos veículos disponibilizados com proteção IP55 ou superior.
2. Instalação a partir do quadro de distribuição ou de medição;
3. Instalação direta em parede ou em totem;
4. Instalação de acordo com ABNT NBR 17019:2022 e demais normas em vigor.
5. Garantia mínima de 2 (dois) anos.

Dessa forma, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos Tribunais de Contas, procedeu-se ao levantamento e análise de veículos de passeio 100% elétricos disponíveis no mercado nacional, com o objetivo de verificar a aderência aos requisitos mínimos definidos pela Administração, bem como demonstrar a existência de pluralidade de soluções, afastando qualquer hipótese de direcionamento.

A instalação dos carregadores está inclusa na referida contratação, sendo importante frisar que a rede elétrica está a aproximadamente 15 metros de distância.

As informações apresentadas consideram dados técnicos públicos, fichas técnicas de fabricantes/importadores e requisitos normalmente exigidos para homologação e comercialização de veículos elétricos no Brasil, sendo a verificação definitiva condicionada à fase de julgamento das propostas.

Dessa forma, realizaram-se pesquisas para se encontrar os veículos que se adequem aos requisitos mínimos. As soluções encontradas foram:

#### **1. JAC E-JS1 25/26**

Veículo de passeio 100% elétrico, capacidade para 5 passageiros. Bateria com capacidade aproximada inferior a 35 kWh. Autonomia certificada pelo INMETRO/PBEV: **181 km**. Direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, freios ABS, airbags frontais, cintos de três pontos e recarga em corrente alternada, homologado para circulação no Brasil.  
**Conclusão: ✗ Não atende aos requisitos mínimos**, em razão da autonomia inferior a 230 km.

#### **2. BYD Dolphin Mini 2026**

Veículo de passeio 100% elétrico, capacidade para 5 passageiros, bateria superior a 35 kWh e autonomia certificada pelo INMETRO: **280 km**. Equipado com direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais e laterais, vidros elétricos, cintos de três pontos e recarga em corrente alternada. Homologado no Brasil.  
**Conclusão: ✓ Atende aos requisitos mínimos.**

#### **3. BYD Dolphin GS 2025**

Veículo elétrico compacto, capacidade para 5 ocupantes, bateria superior a 35 kWh e autonomia certificada pelo INMETRO: **291 km**; direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais e laterais, vidros elétricos e recarga em corrente alternada. Homologado para circulação no Brasil.  
**Conclusão: ✓ Atende aos requisitos mínimos.**

#### **4. BYD Yuan Pro 2026**

Veículo elétrico com capacidade para 5 passageiros, bateria superior a 35 kWh, autonomia certificada pelo INMETRO: **250 km**; direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais e laterais, vidros elétricos e recarga em corrente alternada. Homologado no Brasil.  
**Conclusão: ✓ Atende aos requisitos mínimos.**

#### **5. BYD Dolphin Plus 2025**

Veículo elétrico de porte compacto a médio, capacidade para 5 ocupantes,

bateria com autonomia certificada pelo INMETRO: **330 km**; direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais e laterais, vidros elétricos, cintos de três pontos e recarga em corrente alternada. Homologado no Brasil.

**Conclusão: ✓ Atende aos requisitos mínimos.**

#### 6. BYD Yuan Plus 2026

Veículo elétrico com capacidade para 5 passageiros, bateria de alta capacidade, autonomia certificada pelo INMETRO: **294 km**; direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais e laterais, vidros elétricos e recarga em corrente alternada. Homologado no Brasil.

**Conclusão: ✓ Atende aos requisitos mínimos.**

#### 7. BYD Seal 2025

Veículo de passeio 100% elétrico com capacidade para 5 passageiros, bateria de grande capacidade e autonomia certificada pelo INMETRO: **372 km**; direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais e laterais, vidros elétricos e recarga em corrente alternada. Homologado no Brasil.

**Conclusão: ✓ Atende aos requisitos mínimos.**

#### 8. CAO A Chery iCar

Veículo elétrico compacto com capacidade para 5 ocupantes, bateria de aproximadamente 30,8 kWh. Autonomia certificada pelo INMETRO: **197 km**. Direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais, vidros e retrovisores elétricos, recarga em corrente alternada. Homologado no Brasil.

**Conclusão: ✗ Não atende aos requisitos mínimos, em razão da autonomia.**

#### 9. NETA Aya

Veículo elétrico compacto com capacidade para 5 passageiros, bateria com autonomia certificada pelo INMETRO: **263 km**; direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais e laterais, vidros elétricos e recarga em corrente alternada. Homologado no Brasil.

**Conclusão: ✓ Atende aos requisitos mínimos.**

#### 10. GWM ORA 03 SKIN BEV48

Veículo de passeio 100% elétrico, capacidade para 5 passageiros, bateria compatível com os requisitos e autonomia certificada pelo INMETRO: **232 km**; direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais e laterais, vidros elétricos, cintos de três pontos e recarga em corrente alternada. Homologado para circulação no Brasil.

**Conclusão: ✓ Atende aos requisitos mínimos.**

#### 11. GWM ORA 03 BEV58

Veículo elétrico com capacidade para 5 ocupantes, bateria de maior capacidade e autonomia certificada pelo INMETRO: **315 km**; direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais e laterais, vidros elétricos nas quatro portas, cintos de três pontos e recarga em corrente alternada. Homologado no Brasil.

**Conclusão: ✓ Atende aos requisitos mínimos.**

#### 12. GWM ORA 03 GT BEV63

Veículo elétrico com capacidade para 5 passageiros, bateria com autonomia certificada pelo INMETRO: **295 km**; direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais e laterais, vidros elétricos nas quatro portas, cintos de três pontos e recarga em corrente alternada. Homologado no Brasil.

**Conclusão: ✓ Atende aos requisitos mínimos.**

### 13. Chevrolet Spark EUV 2026

Veículo elétrico compacto com capacidade para 5 passageiros, bateria compatível com o requisito mínimo, autonomia certificada pelo INMETRO: **258 km**; direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbags, vidros elétricos e recarga em corrente alternada. Homologado no Brasil.

**Conclusão: ✓ Atende aos requisitos mínimos.**

### 14. Aion Y Premium

Veículo elétrico de porte médio com capacidade para 5 passageiros, bateria superior a 35 kWh, autonomia certificada pelo INMETRO: **318 km**; direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais e laterais, vidros elétricos e recarga em corrente alternada. Homologado no Brasil.

**Conclusão: ✓ Atende aos requisitos mínimos.**

### 15. Volvo EX30 Elétrico

Veículo elétrico, capacidade para 5 ocupantes, bateria com autonomia certificada pelo INMETRO: **250 km**; direção elétrica, ar-condicionado, freios ABS, airbags frontais e laterais, vidros elétricos e recarga em corrente alternada. Homologado no Brasil.

**Conclusão: ✓ Atende aos requisitos mínimos.**

---

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão detalhados no termo de referência, com todas as especificações do objeto, contemplando todas as características e funcionalidades.

---

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações com a mesma configuração do objeto da presente aquisição pretendida.

---

## 9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao considerar a contratação para a aquisição de veículos elétricos e um ponto de abastecimento, é fundamental analisar os impactos ambientais e as medidas mitigadoras necessárias. Entre os principais impactos ambientais está o aumento da demanda por energia elétrica devido à instalação do ponto de abastecimento e à operação dos veículos. Para minimizar esse impacto, é recomendável utilizar energia renovável, como solar ou eólica, sempre que possível, e adotar tecnologias que maximizem a eficiência energética do ponto de abastecimento.

Outro impacto relevante é o descarte e a reciclagem das baterias dos veículos elétricos. Essas baterias têm uma vida útil limitada e podem causar contaminação ambiental se não forem tratadas adequadamente. Portanto, é essencial estabelecer um sistema de logística reversa com o fornecedor para garantir que as baterias usadas sejam coletadas e recicladas conforme as regulamentações ambientais e as melhores práticas.

A produção e o descarte dos veículos e dos equipamentos associados também podem gerar resíduos e poluentes, além de demandar recursos naturais. Para mitigar esses impactos, deve-se optar por veículos e componentes fabricados com materiais recicláveis e sustentáveis, além de implementar práticas que favoreçam o reuso de componentes e a reciclagem de resíduos.

Durante a instalação do ponto de abastecimento e a operação dos veículos, podem ocorrer impactos locais, como a geração de resíduos e possíveis poluições temporárias. Para minimizar esses efeitos, é necessário adotar práticas que reduzam e gerenciem os resíduos gerados e implementar medidas para controlar a poluição do ar e do solo durante essas atividades.

Medidas de prevenção e contingência são essenciais para gerenciar os

impactos ambientais. Desenvolver um plano de gestão ambiental detalhado ajudará a monitorar e mitigar os impactos ao longo do tempo. Além disso, é importante realizar treinamentos para a equipe sobre práticas sustentáveis e gestão ambiental, conduzir auditorias ambientais regulares e elaborar relatórios que documentem os impactos e as ações corretivas tomadas.

Em resumo, embora a contratação de veículos elétricos e a instalação de um ponto de abastecimento ofereçam benefícios significativos, como a redução das emissões de CO<sub>2</sub>, é crucial implementar medidas adequadas para gerenciar os impactos ambientais associados. Essas medidas incluem o uso de energia renovável, a reciclagem adequada das baterias e a gestão eficiente de resíduos, garantindo que a contratação seja ambientalmente responsável e alinhada com os princípios da sustentabilidade.

---

## **10 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Conforme estabelece o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, os entes públicos devem elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de promover o planejamento adequado das aquisições e contratações a serem realizadas ao longo do exercício.

No âmbito desta Secretaria, as informações referentes ao PCA 2026 foram inicialmente encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças em 10 de março de 2025. Posteriormente, em 25 de março de 2026, foram realizadas as devidas adequações, com o reenvio ao Departamento de Compras e Licitações. O PCA do exercício de 2026 foi devidamente publicado em 11 de abril de 2026, no Jornal Umuarama Ilustrado, Edição nº 13.582, página B20.

Entretanto, conforme consta no Memorando nº 2026001278, a Licitação – Pregão nº 14/2026, que restou fracassada, teve seu processo administrativo iniciado em 12 de março de 2026, ou seja, em momento anterior à atualização final do PCA realizada em 25 de março de 2026. Dessa forma, a referida contratação não foi incluída na versão retificada do plano, tendo em vista que já se encontrava em fase de tramitação administrativa.

Importa destacar que a ausência de previsão formal no PCA não compromete a legalidade ou a necessidade da contratação, uma vez que a demanda é plenamente compatível com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, estando alinhada aos objetivos institucionais e ao interesse público. Diante do exposto, resta devidamente justificada a não inclusão da referida contratação no Plano de Contratações Anual, sem prejuízo da sua regular continuidade.

---

## **11 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação para a aquisição de veículos elétricos e a instalação de carregadores traz benefícios significativos, tanto diretos quanto indiretos. Diretamente, a redução dos custos operacionais é notável, com a diminuição dos gastos com combustíveis fósseis e manutenção dos veículos. A eficiência energética dos carregadores rápidos e a possibilidade de usar energia renovável contribuem para a redução dos custos com energia e melhoram a eficiência operacional.

A eficácia da solução é garantida pela melhoria na mobilidade dos funcionários, com veículos que oferecem tecnologias avançadas de conectividade e segurança. A eficiência também é aprimorada, pois o uso de veículos elétricos e a instalação de um ponto de abastecimento com monitoramento remoto permitem uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e materiais, minimizando desperdícios e melhorando a logística. O plano de manutenção e assistência técnica assegura que os veículos e o ponto de abastecimento operem de forma contínua e eficaz.

Indiretamente, a solução promove impactos ambientais positivos significativos. A redução das emissões de CO<sub>2</sub>, graças ao uso de veículos elétricos, contribui para um ambiente mais sustentável. Além disso, o contrato inclui a reciclagem das baterias, minimizando o impacto ambiental do descarte inadequado.

A qualidade dos serviços prestados pela prefeitura será aprimorada com a utilização de veículos modernos e eficientes, garantindo um atendimento mais ágil. A

infraestrutura de suporte, incluindo o ponto de abastecimento, assegura que os veículos estejam sempre prontos para uso. O melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros é outro benefício, com a equipe podendo se concentrar em tarefas estratégicas e os recursos financeiros sendo alocados de forma mais eficaz.

Em suma, a solução proposta não só melhora a eficiência e reduz os custos, mas também promove a sustentabilidade e a qualidade dos serviços, alinhando-se aos objetivos de economia circular e melhor gestão dos recursos disponíveis.

## **12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

A contratação em questão dispensa a adoção de medidas prévias à celebração do contrato, considerando sua desnecessidade e inaplicabilidade.

**Revisão do Projeto e do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Realizar uma revisão detalhada do Projeto Básico e do ETP para garantir que todos os requisitos técnicos e condições estejam corretamente definidos e alinhados com as necessidades do projeto. Isso inclui verificar especificações dos veículos elétricos e dos equipamentos de carregamento.

**Ajustes de Infraestrutura:** Se necessário, implementar pequenas intervenções de engenharia na infraestrutura existente para garantir que o ponto de abastecimento possa ser instalado adequadamente. Isso pode incluir adequação elétrica ou ajustes no local de instalação.

**Capacitação de Servidores:** Oferecer treinamento específico para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Esse treinamento incluirá aspectos técnicos dos veículos elétricos e do ponto de abastecimento, bem como práticas de gerenciamento de contratos e monitoramento de desempenho.

**Treinamento Técnico:** Garantir que a equipe técnica envolvida na manutenção do ponto de carregamento receba formação adequada sobre o manuseio e a manutenção dos equipamentos, bem como sobre as melhores práticas para a operação dos veículos elétricos.

**Ajustes de Sistemas Internos:** Realizar ajustes nos sistemas internos de gestão e monitoramento para acomodar a nova aquisição e instalação. Isso inclui sistemas de rastreamento dos veículos, monitoramento do ponto de abastecimento e relatórios de desempenho.

**Integração de Sistemas:** Assegurar que os sistemas de TI e de monitoramento remoto do ponto de abastecimento sejam compatíveis com os sistemas existentes da Administração e estejam configurados para fornecer dados precisos e em tempo real sobre o uso e a eficiência dos veículos e do ponto de abastecimento.

**Planejamento de Entregas e Instalações:** Coordenar com os fornecedores para definir um cronograma detalhado de entregas e instalações, garantindo que todas as etapas sejam concluídas dentro dos prazos estabelecidos e conforme as especificações técnicas.

**Transparência e Acompanhamento:** Estabelecer mecanismos para garantir a transparência na execução contratual e um acompanhamento regular do progresso, permitindo a identificação e resolução rápida de quaisquer problemas.

Cruzeiro do Oeste/PR, 06 de maio de 2026.

**ELISIANE SALZER**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

**1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ).

**1.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**1.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

**1.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

- a)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**1.3.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões

Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**1.3.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**1.3.3.** A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**1.3.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

**1.3.5.** Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

#### **1.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

#### **1.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.5.1.** A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:

**1.5.2. Apresentação de ao menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento de veículos ou equipamentos elétricos similares.**

#### **1.6. PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO**

**1.6.1. Fica o licitante vencedor obrigado a apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração formal de que os veículos e carregadores fornecidos são novos, originais e cobertos pela garantia integral de fábrica, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;**

**1.6.2. Declaração formal de que a empresa oferece assistência técnica autorizada no território nacional, dentro do prazo de garantia, com canais de suporte ao cliente, exigência esta que será apresentada no momento da assinatura do contrato.**

**1.6.3.** Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados via plataforma BLL no prazo estipulado pela pregoeira;

**1.6.4.** Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

#### **1.7 Documentação Complementar**

**1.7.1. Demais Declarações devem ser preenchidas conforme Anexos.**

**1.7.2.** As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema;

**1.7.3.** A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR(;

**1.7.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**1.7.5.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;

**1.7.6.** Todos os documentos deverão ser apresentados:

**1.7.6.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

**1.7.6.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**1.7.6.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**1.7.6.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

**1.7.6.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado;

**1.7.6.6.** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

A pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.  
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às cláusulas e condições do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 25/2026**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Valor global de R\$ \_\_\_\_ (descrever por extenso).

Local e Data.

**Assinatura do Proponente**

Nome Completo

CPF:

**DECLARAÇÃO**  
**(Apresentar junto a proposta de preços)**

**DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.**

1- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2- Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3- Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4- Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e- mail válido do próprio participante.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Eletrônico nº **25/2026** do Município de Cruzeiro do Oeste, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e Data.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra-assinado:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

**a)** Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

**c)** Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**d)** Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**e)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

**f)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

**g)** Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

**h)** Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/202X e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura)**  
(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº XXX/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº XX /2025**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR**  
**CONTRATADA: XXXXXXXX**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX – XX, neste ato representado pelo(a) **Sr.(ª) XXXXXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXXXXXX.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.**

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º XXX, Pregão de Licitação nº XX/2025**, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.**

2.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
XX	XX	XXXXXX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX	XX
TOTAL						R\$ XX	

2.2. Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – Proposta da empresa Contratada.

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de XXXXXXXX XX/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.**

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.2 . É parte integrante deste Contrato todos os documentos pertinentes constantes no

Processo Licitatório n.º **XX/2025**, inclusive o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.**

4.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como **gestor de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXX** e como **fiscal de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXX**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **XX (XX) meses**, tendo início em **XX de XX de 2025 e com término em XX de XX de XXXX**, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação como Contratado.

5.2.1. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se o Contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE.**

6.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ XX,XX**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

6.2. Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

6.3. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano da apresentação da proposta ou orçamento;

6.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 176/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

6.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**6.3.7.** O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

**6.4.** O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido quando comprovada a ocorrência de evento imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que cause impacto excessivo nos encargos do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.1.** O pleito será indeferido quando a parte interessada não comprovar os requisitos legais, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a)** Não houver comprovação da onerosidade excessiva ou ausência de memória de cálculo demonstrando o impacto econômico;
- b)** O evento gerador do desequilíbrio tiver ocorrido antes da sessão pública da licitação ou após o término do contrato;
- c)** Não for demonstrado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;
- d)** A parte interessada tiver contribuído para o aumento de seus encargos, seja por previsibilidade, seja por omissão na adoção de medidas mitigadoras;
- e)** A elevação dos custos resultar exclusivamente da variação inflacionária, já contemplada nos critérios de reajuste;
- f)** O evento constituir álea ordinária do contrato, cabendo à parte suportá-lo.

**6.4.2.** O prazo para análise dos pedidos de reajuste, reequilíbrio ou repactuação será de 30 dias, contados do protocolo do requerimento. Se houver necessidade de complementação de informações, o prazo será reiniciado a partir do novo protocolo com os documentos faltantes.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante

**7.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**7.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.1.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.2.** O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**7.5.** Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.5.1.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de

seus créditos.

**7.5.2.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.6.** Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.7.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas a secretaria responsável pelo recebimento do produto/serviço, conforme solicitado;

**7.8. Quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá constar o número do Processo de Licitação do Contrato;**

**7.9.** As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, inscrito no CNPJ n.º 76.381.854/0001-27**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

**7.10.** O pagamento será efetuado mediante transferência bancária junto à **Conta XXX, Agência XXX, Banco XXX, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ XXXX.**

**7.11.** Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora Contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.

**7.12.** A CONTRATADA está ciente de que o CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.

**7.13.** A alteração da forma de pagamento, ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor, somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados de identificação da conta bancária, acima indicados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**8.1.** As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**XX XX XX XX XX – D: XX – F: XX**

#### **CLÁUSULA NONA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS.**

**9.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Licitação nº **XX/2025**, ficando o Contratado desde já, cientificado de que as referidas condições se não estiverem dispostas no presente instrumento, constarão nos documentos citados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** **Não haverá exigência de garantia contratual de execução.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**12.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **XX (XX)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, emitida pelo departamento competente e deverá ser entregue no endereço indicado na nota de empenho ou em local indicado pela unidade requisitante.

**12.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **XX (XX)** dias de antecedência para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**12.3.** Os produtos que apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com às especificações do Edital durante a execução contratual deverão ser substituídos no prazo assinalado no item 12.1, caso não haja urgência, o que reduzirá esse prazo pela metade.

**12.4.** Quando o defeito for de natureza **emergencial**, a contratada deverá realizar a **substituição e/ou readequação imediatamente**, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente, sob pena de descumprimento contratual, sendo o prazo acertado diretamente com a Unidade Requisitante.

**12.5.** Se persistirem os defeitos e falhas no equipamento e/ou produto fornecido, a **CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis**, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**12.6.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou no reparo ou substituição do produto defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** ou **30 (trinta) dias de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a **inexecução total do objeto**, podendo haver rescisão contratual e aplicação de sanções.

**12.7.** Os produtos no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento e demais informações necessárias e pertinentes.

**12.8.** Em acréscimo às disposições estabelecidas neste **Contrato n.º XXX/2025**, a parte CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

**12.9.** O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: <https://cruzeirodoeste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

**12.10.** O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.

**12.11.** Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.

**12.13.** Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**12.14.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

**12.15.** O objeto será recebido conforme o que dispõe o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 40, do Decreto Municipal n.º 172/2022.

**12.16.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **XX (XX) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE.**

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

**13.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**13.4.** A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

**13.5.** O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso necessário e pertinente;

**13.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**13.7.** Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7.º e 117, Lei Federal n.º 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula quarta do presente contrato;

**13.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**14.1.** Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

**14.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

**14.1.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento;

**14.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**14.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

**14.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;

**14.1.6.** Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**14.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

**14.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

**14.1.9.** Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**14.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**14.1.10.1.** O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

**14.1.11.** Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**14.2.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

**15.1.** Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATADO deverá:

**15.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, inclusive no termo de referência e ETP, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**15.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**15.1.3.** Realizar o fornecimento dos produtos solicitados no prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda, os entregando de maneira ordeira, organizada, a contento e **principalmente** no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado **não** entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência;

**15.1.4.** Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários ao CONTRATANTE, conforme pactuado;

**15.1.5.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE;

**15.1.6.** Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

**15.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**15.1.8.** Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.9.** Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**15.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**15.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.1.12.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**15.1.13.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.1.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**15.1.15.** Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

**15.1.16.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**15.1.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

**15.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**15.1.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**15.1.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**15.1.21.** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**15.1.22.** Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

**15.1.23.** O pedido a que se refere o item anterior, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

**15.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**15.1.25.** Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**15.1.26.** Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores, incluindo também as normas pertinentes à segurança no trabalho;

**15.1.27.** Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução deste Contrato;

**15.1.28.** Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

**15.1.29.** Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de má execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06(seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**d) Multa:**

**I.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**I.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**II.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**III.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**IV.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**V.** Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**VI.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**VII.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**VIII.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar

e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**IX.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para ao Contratante;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**16.2.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**16.2.2.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**16.2.3.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**16.2.4.** O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**16.2.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.**

**17.1. O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

**18.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

**18.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**18.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**18.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

**18.3.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**18.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**18.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação

implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

**18.6.** A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

**18.6.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**18.6.2.** De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**18.6.3.** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

**18.7.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**18.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**18.7.3.** Indenizações e multas;

**18.8.** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**18.9.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**18.10.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

**20.1.** O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS.**

**21.1.** Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.**

**22.1.** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**22.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.**

**23.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

**23.2.** Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

**23.3.** O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**23.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**23.5.** O reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata a alínea *d* inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será respondido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período com a justificativa pertinente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

**24.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**25.1.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato, inclusive dos documentos que antecederam este instrumento (termo de referência, ETP, dentre outros).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO.**

**26.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

*E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.*

Cruzeiro do Oeste-Pr, **XX** de **XX** de 2025.

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**

**Sr. Armando Cerci Junior**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**XX XX XX XX**

CONTRATADO

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

GESTOR

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



FISCAL

**Testemunhas:**



55

